



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia a conceder **reposição salarial de 7,55%** (sete vírgula cinquenta e cinco por cento) a todos os servidores públicos municipais **a partir de 1º de janeiro de 2019**, que incidirá sobre os níveis, padrões e funções gratificadas vigentes em 31/12/2018.

Art. 2º. Os benefícios da presente Lei serão extensivos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Para os servidores que integram o Quadro do Magistério e são abrangidos pela Lei nº 1.380/2004, fica garantido o reajuste fixado pelo Governo Federal para o piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Matelândia.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do município, para o exercício de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de janeiro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

PROTOCOLO GERAL
Nº 01 / 2019
EM 03 / 01 / 2019
 **ENCARREGADO**

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei propõe a reposição das perdas salariais do funcionalismo público municipal no percentual de R\$ 7,55%, (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

A reposição das perdas salariais previstas na Lei Municipal nº 1.782/2007, art. 214, Parágrafo Único, tem como base de cálculo para correção o índice de inflação determinado pelo Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, que no período de janeiro a dezembro de 2018, apresentou o percentual de 7,55%, conforme demonstrativo em anexo.

Assim para que os salários do funcionalismo público municipal não sofram defasagem em decorrência dos índices de inflação, estamos propondo, pelo menos, a reposição das perdas.

Para os profissionais do magistério é garantido o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, fixado pelo Governo Federal, que passou de R\$ 2.455,35 para R\$ 2.557,74 para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando que em nosso Município os profissionais do magistério são concursados para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o piso inicial será de R\$ 1.278,87.

Assim, submetemos a matéria à apreciação dessa Casa de Leis, contando com o respaldo dos nobres Vereadores na análise e acatamento do Projeto de Lei que ora encaminhamos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 2 de janeiro de 2019.



RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2018 e 2017

IGP-M/FGV - Fechamento do mês - 2018

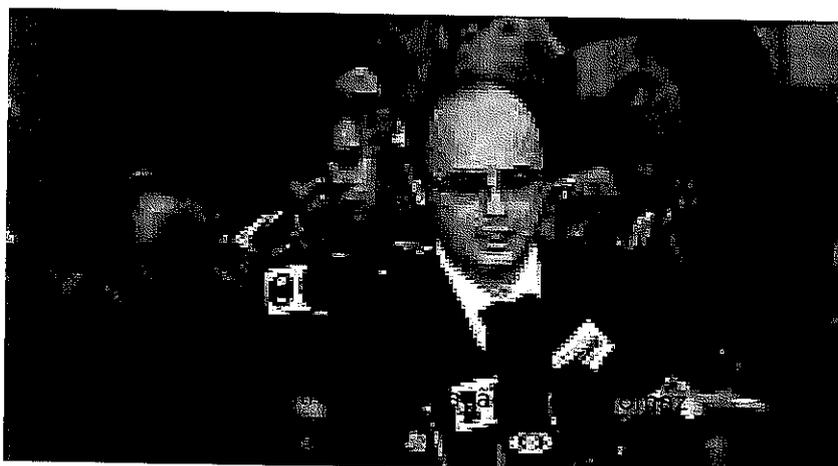
Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7985
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3895
Out/2018	0,39	9,2618	10,8074	1.729,8659
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6059
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9341
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1937
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6834
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0543	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3800
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2633

http://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm



Urgente | Nova estimativa do Fundeb define piso do magistério para 2019! Veja detalhes e compartilhe...

28/12/2018 07:31



Percentual é de 4,17% e valor passa de R\$ 2.455,35 para R\$ 2.557,74. Todos os professores da educação básica pública de estados e municípios têm direito. Independentemente de quanto seja a remuneração, os 4,17% devem ser acrescidos ao salário-base de cada um. Prefeitos e governadores têm que pagar, conforme reza a lei 11.738/2008

Educação | Foi publicada ontem (27) no Diário Oficial da União (DOU) a **Portaria Interministerial 6/2018**, com nova estimativa da receita do FUNDEB e do valor anual mínimo nacional por aluno para este ano de 2018, anteriormente estimados na Portaria 10, de 28 de dezembro de 2017. Continua, após o anúncio.

Leia também:

Mais recentes sobre educação

Urgente | Nova estimativa do Fundeb define piso do magistério para 2019! Veja detalhes e compartilhe...

28/12/2018 07:31

Piso do magistério deve ser pago logo a partir de 1º de janeiro de 2019! É lei. Saiba mais e compartilhe...

25/12/2018 08:06

Sem apoio na sociedade e nas escolas, projeto que visa amordaçar professores é engavetado! Leia e compartilhe...

11/12/2018 16:35

BB distribuiu mais de R\$ 1 bi do Fundeb para o governo de SP! Confira cada

Estado -